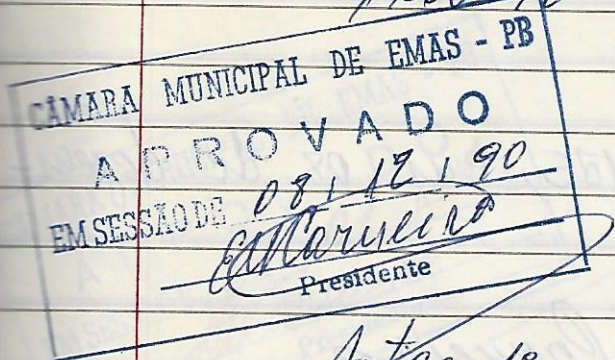


PROJETO DE LEI Nº 08/90



Autoriza o Poder Executivo, suplementar dotações orçamentárias e das outras providências.

Artigo 1º - fica o Poder Executivo autorizado a adicionar a título de suplementação em Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) as dotações constantes do Orçamento vigente, distributivamente pelos elementos das Unidades Orçamentárias.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas constantes do Caput do artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a anular parcial ou total, dotações existentes, transferir de uma à outra unidade, excedente de arrecadação, superavit financeiro, bem como de mais fontes constantes da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigência a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Emas, em 06 de dezembro de 1990.

JOÃO CARTAXO LOUREIRO
(PREFEITO)

RES: O Projeto de Lei acima transcrito foi aprovado por unanimidade de votos, em sessão realizada no dia 08 de dezembro

de 1990.

Câmara Municipal de Luas, em 08 de dezembro de 1990.

Presidente: Eraldo Maris Carneiro

vereadores: Maria Nunes Trindade

Francisco Lima Gomes.

João Barbosa de Lima

José Gomes de Sousa

Antônio Nunes Neto

Cláudio Paes de Almeida